



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-GAP-SP

(Processo Administrativo nº **67267.002276/2025-39**)

Chamada Pública nº 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na **Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024**.

A União, por intermédio do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, representada pelo Grupamento de Apoio de São Paulo, sediado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1300, Santana, São Paulo-SP, CEP 02012-021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda, **conforme item 7 deste Edital**.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 04/AGO/2025.

Horário: 10H (horário de Brasília/DF)

Local: Grupamento de Apoio de São Paulo - Avenida Olavo Fontoura, nº 1300 - Santana – São Paulo - SP - CEP: 02012-021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025. Os Recursos Orçamentários são de Créditos para alimentação do efetivo, onde 30% desses recursos estão destinados para

3. PREÇO

3.1. A metodologia utilizada para obtenção dos preços encontra-se registrada no documento de Pesquisa de Preços.

3.2. O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 4.497.534,38 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2. OS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ;

4.2.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;

4.2.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

4.2.3.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

4.2.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.3. AS ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS:

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.3.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.3.5.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.3.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.3.8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.3.9. Apresentar cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora OU Distribuidora OU Armazenadora, conforme o caso e o item a ser fornecido, emitido por órgão oficial competente.

3

4.4. DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES:

4.4.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.4.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.4.3.1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.3.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA TODOS OS FORNECEDORES:

4.5.1. A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

4.5.2. A empresa interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Conforme previsto no art. 13 da Resolução GGPA n° 8/2024, **para a seleção, as propostas habilitadas** serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. projetos de fornecedores do próprio município;

5.1.2. projetos das regiões geográficas imediatas;

5.1.3. projetos das regiões geográficas intermediárias;

5.1.4. projetos da mesma Unidade da Federação (UF);

5.1.5. projetos de outras UFs. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.2. Para a aquisição dos alimentos, serão priorizados os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

5.2.1. inscritos no CadÚnico;

5.2.2. povos indígenas;

5.2.3. povos e comunidades tradicionais;

5.2.4. assentados da reforma agrária;

5.2.5. pescadores;

5.2.6. negros;

5.2.7. mulheres;

5.2.8. jovens entre 18 e 29 anos;

5.3. Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

5.4. Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

5.5. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

5.6. No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

5.7. No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra, contudo o produto poderá ser devolvido, caso não apresente as condições de qualidade, especificadas no Termo de Referência, no todo ou em partes, conforme análise de qualidade realizada pelo setor técnico no momento do recebimento.

7. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As organizações da agricultura familiar e agricultores familiares interessadas deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA (envelope) até o dia 03/AGO/2025, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.

7.2. O envelope deverá ser encaminhado ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-GAP-SP

FORNECEDORA: _____

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO DO GAP-SP

AVENIDA OLAVO FONTOURA, Nº 1300 - SANTANA – SÃO PAULO– SP

CEP: 02012-021

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O local de entrega será conforme o estabelecido no **item 5** do Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 Demais considerações acerca do recebimento constam no item 5 do Termo de Referência, e demais subitens.

Liquidação

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1 o prazo de validade;

9.7.2 a data da emissão;

9.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.7.5 o valor a pagar; e

9.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

9.10 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Forma de pagamento

9.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou solicitar esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.gapsp@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Olavo Fontoura, nº 1300, Santana, São Paulo-SP, CEP 02012-021 para a Divisão de Obtenção do GAP-SP, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 15h30min. Telefone de contato: (11) 2224-9915.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.gapsp@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Olavo Fontoura, nº 1300, Santana, São Paulo-SP, CEP 02012-021 para a Divisão de Obtenção do GAP-SP, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 15h30min. Telefone de contato: (11) 2224-9915.

11.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação do GAP-SP, na Divisão e Obtenção e Contratos (DOC), no horário de 08h30min às 15h30min, de segunda a quinta-feira, e no horário de 08h30min às 11h30min na sexta-feira, ou através do e-mail pregoeiro.gapsp@fab.mil.br, ou, ainda, através do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores

12.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

13.2 A concessão do reajuste é condicionada à solicitação formal da contratada, a qual deverá ocorrer até o aceite da contratada para prorrogação contratual, não sendo realizada de ofício pela Administração.

13.3 A ausência de solicitação de reajuste pela contratada antes do aceite da contratada para a celebração do termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato implica renúncia ao reajuste.

13.4 Em outros termos, havendo comunicação de interesse para a formalização de aditamento de prazo de vigência contratual sem pedido de reajuste pela contratada ou ressalva, no termo aditivo, quanto à sua posterior análise pela Administração, ocorrerá preclusão do direito ao reajustamento.

13.5 No caso de solicitação de reajuste pela contratada, após o interregno de um ano, aplicar-se-á o que se segue:

13.5.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.5.2 Os reajustes subsequentes ao primeiro, sempre condicionados à solicitação da contratada, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRONOGRAMA

14.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Disponibilização do Edital: A partir de: **24/JUL/2025**;

Data final para envio do envelope de habilitação e proposta: 0 **4/AGO/2025** até às 9 horas;

Reunião de abertura dos envelopes das participantes e julgamento das propostas de venda. **Data de início: 04/AGO/2025**;

Local: Sala da Divisão de Obtenção e Contratos do GAP-SP, Av Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo-SP. CEP 02012-021

Divulgação dos Resultados: Será divulgado através de Ata de reunião e publicação no Diário Oficial da União;

Divulgação do resultado final (ratificação dos vencedores): Será divulgado através de Ata de reunião e publicação no Diário Oficial da União, após o término de todos os prazos previstos para recurso.

Prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente: **até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado.**

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

15.1.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

15.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Venda;

15.1.4 Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

15.1.5 Anexo V – Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional;

15.1.6 Anexo VI – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar Para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

15.1.7 Anexo VI – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar Para Organizações Formais Fornecedoras;

15.1.8 Anexo VIII - Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar Para Demais Grupos Fornecedores.

*OBS: Os anexos I e II constam em documentos próprios.

São Paulo - SP, data conforme assinatura digital.

(assinatura digital)
André Kenji Ikeuti Maj Int
Gestor de Licitações

(assinatura digital)
Wagner de Almeida Vitoria Cel Int
Ordenador de Despesas

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GAPSP/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica			
4. Endereço	5. Município	6. CEP			
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade de medida	4. Quantidade	5. Preço/UN	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor

TOTAL DA PROPOSTA:

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total do produto
TOTAL DA PROPOSTA:				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/email	
Validade da Proposta: (No mínimo 60 dias)			CPF:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30 de julho de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO/ITEM	UN DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (*)

TOTAIS:

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ ().

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local, ____/____/____

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GAP-SP/2025

Eu, _____, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GAP-SP/2025

Eu, ____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GAP-SP/2025

Eu, ___representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital - Chamada Pública
Data/Hora de Criação:	17/06/2025 13:35:09
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	1df8b4ac9ef9999f690eb76cadd914f3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRE KENJI IKEUTI no dia 17/06/2025 às 14:37:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 17/06/2025 às 15:32:22 no horário oficial de Brasília.